

**ANEXO II DA RESOLUÇÃO NORMATIVA TRE/SE Nº 68, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

**DECLARAÇÃO DA PRESIDÊNCIA**

**(Classificação – Lei nº 12.527/2011, arts. 23 e 24)**

Declaro que, além da possível existência de informações detentoras de alguma restrição de acesso por imposição legal, a exemplo de dados pessoais, de segredo de justiça, de sigilo fiscal e de sigilo bancário, no âmbito deste TRE/SE, foram classificadas, no ano passado, como sigilosas imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado (graus reservado, secreto ou ultrassecreto), nos termos da Lei nº 12.527/2011 (arts. 23 e 24) e da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 215/2015, as seguintes informações:

<b>Nº do SEI/PJ E (ou de outra fonte)</b>	<b>Assunto</b>	<b>Data da classificação</b>	<b>Grau de sigilo</b>	<b>Dispositivo legal que fundamenta a classificação da informação, nos termos dos arts. 23 e 24 da Lei nº 12.527/2011</b>	<b>Autoridade classificadora</b>	<b>Data do término da restrição de acesso</b>

**DECLARAÇÃO DA PRESIDÊNCIA**

**(Desclassificação – Lei nº 12.527/2011, arts. 23 e 24))**

Declaro que, no ano passado, foram desclassificadas, no âmbito deste TRE/SE, as seguintes informações anteriormente classificadas sigilosas imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado (graus reservado, secreto ou ultrassecreto), nos termos da Lei nº 12.527/2011 (arts. 23 e 24) e da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 215/2015:

<b>Nº do SEI/PJ E (ou de outra)</b>	<b>Assunto</b>	<b>Data da desclassificação</b>	<b>Grau de sigilo</b>	<b>Dispositivo legal que fundamenta a desclassificação</b>	<b>Autoridade desclassificadora</b>	<b>Data do término da restrição</b>

fonte)						de acesso

### **DECLARAÇÃO DA PRESIDÊNCIA**

**(Ausência de classificação ou de desclassificação– Lei nº 12.527/2011, arts. 23 e 24))**

Declaro que, não obstante a possível existência de informações detentoras de alguma restrição de acesso por imposição legal, a exemplo de dados pessoais, de segredo de justiça, de sigilos fiscal e de sigilo bancário, no âmbito deste TRE-SE, não houve, no ano passado, informações classificadas como sigilosas imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado, nem desclassificadas, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (arts. 23 e 24) e da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 215/2015.